



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 16, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1960.

SÚMULA: Abono de Natal na importância de Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criado o Abono de Natal na importância de Cr\$ 1.000,00, a todos os servidores municipais, indistintamente.

Art. 2º Para cobertura das despesas, referente a presente Lei, fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial no corrente exercício, na importância de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta (26/11/1960).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA

Prefeito Municipal